

LEI N.º 136, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dá nova redação ao Art. 1.º da Lei Municipal 107, de 29 de novembro de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, **caput**, da Lei Municipal n.º 107, de 29 de novembro de 2000, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** - É criada a **Escola Municipal Professora Hozana – 1.ª a 8.ª séries do ensino Fundamental** – localizada na Quadra 19 (dezenove), Lote s/n.º, Rua Unaí esquina com Avenida Central, na Sede deste Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabeceira Grande – MG, 14 de dezembro de 2001.

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal